

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 56  
23/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 57 (CINQUENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I** 3

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS CAL 1 2023	DTS EGL 5 2023	DTS ICM 3 2023
DTS CMB 5 2023	DTS EGQ 2 2023	DTS MOT 2 2023
DTS CME 5 2023	DTS ESE 9 2023	DTS MOT 3 2023
DTS CMF 10 2023	DTS EST 8 2023	DTS SGG 1 2023
DTS CMF 11 2023	DTS GLC 16 2023	DTS VEP 1 2023
DTS EGH 14 2023	DTS GQA 2 2023	DTS GAT IACS 2 2023

## **SEÇÃO II** 21

### **EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS**

EDITAL CEL RIC 2 2023 (DIRETORIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA)
EDITAL DE MONITORIA SGM 1 2023
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CAS PROAES 1 2022 (RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 1)

## **SEÇÃO III** 33

### **INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO CUR 5 2023	RESOLUÇÃO VCX 7 2023	RESOLUÇÃO VCX 8 2023
----------------------	----------------------	----------------------

## **SEÇÃO IV** 45

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS**

DTS SAEP 17 2023

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC UFF, FEC E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (PROCESSO Nº23069.001010/2021-14)

### **PORTARIAS**

PORTARIA 423 2023	PORTARIA 501 2023	PORTARIA 515 2023
PORTARIA 495 2023	PORTARIA 502 2023	PORTARIA 68.501 2023
PORTARIA 499 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CAL/UFF Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Constituir banca de seleção de bolsista para o Programa de Tutoria 2023 do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual.

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL LICENCIATURA** no uso de suas atribuições, e de acordo com o Edital de Seleção de Bolsista para o Programa de Tutoria,

**RESOLVE,**

I - Designar, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para constituir a banca de seleção de bolsista para o Programa de Tutoria 2023 do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual Licenciatura:

Douglas Mosar Morais Resende - SIAPE 2364715

Fabián Rodrigo Magioli Núñez - SIAPE 2495399

Nathalia Mello - SIAPE 3282264

II - Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS MOSAR MORAIS RESENDE

Coordenador do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Comissão Organizadora do XX Encontro Científico do Instituto Biomédico.

O **DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021, seguindo a orientação da Terceira Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico realizada em 13 de março de 2023,

**RESOLVE:**

- I. Designar a Comissão Organizadora do XX Encontro Científico do Instituto Biomédico.
- II. A comissão organizadora, sob a presidência da primeira, será composta pelas professoras Regina Celia Cussa Krubrusly, mat. SIAPE nº 2168219 Gina Peres Lima dos Santos, Mat. SIAPE nº 1975562 e Clarice Machado dos Santos, Mat. SIAPE nº 2571153.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAÚJO DE MORAES

Diretor do Instituto Biomédico

Mat. SIAPE nº 6311191

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de membros do Colegiado de Unidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa – biênio 2023-2025.

**A VICE PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de membros do Colegiado de Unidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa – biênio 2023-2025:

Titulares:

Karinne Cristinne da Silva Cunha – Siape nº 1476626

Anielle de Pina Costa – Siape nº 3309670

Tatiane Marinz de Souza Luquez – Siape nº 1010734

Ana Luiza Dorneles da Silveira – Siape nº 2361516

Suplentes:

Euzeli da Silva Brandão – Siape nº 1114354

Claudio José de Souza – Siape nº 3148888

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;

SIMONE MARTINS REMBOLD  
Vice Presidente do Colegiado de Unidade

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Designa a Comissão para estudo da viabilidade da incorporação do Laboratório Universitário Rodolfo Albino (LURA) à CMF.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**

no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar **CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI (SIAPE 1714677), RONALDO FERREIRA DA SILVA (SIAPE 3457016), MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (SIAPE 1201420), GERALDO RENATO DE PAULA (SIAPE), TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITÃO AGUIAR (SIAPE 1810374) e RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA (SIAPE 1094862)** para compor a Comissão para estudo da viabilidade da incorporação do Laboratório Universitário Rodolfo Albino (LURA) à CMF.

II - A Coordenação da Comissão caberá à **CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI.**

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI  
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 11 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de Agentes Patrimoniais para a Faculdade de Farmácia.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a DTS CMF Nº 2 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

II - Designar os Servidores LEANDRO SANTOS XIMENES (SIAPE nº 1856297), e ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA (SIAPE nº 2940964), como **Agentes Patrimoniais** desta Unidade.

III - Que a presente designação não implicará em gratificação de qualquer espécie.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH-ICHF/UFF Nº 14 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Institui a Banca de Seleção para o Programa de Tutoria 2023 do curso de Licenciatura em Filosofia.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, DA UFF**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

- I. Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora da Seleção do Programa de Tutoria de Licenciatura em Filosofia:

Titulares:

Marcus Reis Pinheiro– Siape 1672295

Bernardo Barros de Oliveira– Siape 1172835

Andre Constantino Yazbek – Siape 1807993

Suplente: Alice Bitencourt Haddad– Siape 2615521

- II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS

SIAPE 1202138

Diretora do ICHF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Constitui Banca de Seleção do Projeto de Tutoria dos Bacharelados e Licenciaturas em Letras e designa seus integrantes.

**A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Constituir** a Banca de Seleção do Projeto de Tutoria dos Bacharelados e Licenciaturas em Letras.

II – **Designar** os professores relacionados abaixo para integrarem a Banca:

- FABIANA ESTEVES NEVES, mat. SIAPE nº 3475113;
- JÉSSICA DO NASCIMENTO RODRIGUES, mat. SIAPE nº 1520160;
- ELIZA DE SOUZA SILVA ARAÚJO, mat. SIAPE nº 1784384.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SILVIA MARIA DE SOUSA

Vice-Diretora do Instituto de Letras

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 2, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Constitui Comissão de sindicância.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo 23546.085740/2022-60.
- II. Designar os docentes Emmanoel Vieira da Silva Filho, SIAPE 6310790; Rose Mary Latini Cova, SIAPE 7307398; e Silvana Vianna Rodrigues, SIAPE 306948; para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

RICARDO JORGENSEN CASSELLA

Diretor do Instituto de Química

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 9, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Designa Agente Patrimonial da Faculdade de Educação.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

I. Designar o servidor MATHEUS DOS SANTOS COSTA, SIAPE 1246641, como Agente Patrimonial da Faculdade de Educação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA

Diretor da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 8 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Designação de Banca Examinadora responsável pelo processo seletivo para o Programa de Tutoria – primeiro período letivo de 2023, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - EST.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes: **ARIEL LEVY** (matrícula SIAPE 3579178), **DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON** (matrícula SIAPE 1146131) e **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO (matrícula SIAPE 1911303)**, para comporem a Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes que serão responsáveis pelo processo seletivo dos tutores que farão parte do Programa de Tutoria, com vistas ao primeiro período do ano letivo de 2023;

II - Esta DTS segue a determinação da Instrução de Serviço PROGRAD/UFF Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022;

III - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Designa comissão de parecer de projeto de pesquisa.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar ELAINE ALVES SANTOS MELO, Professor Adjunto C2, Mat. SIAPE nº 1892090,, RENATA CAZARINI DE FREITAS, Professor Adjunto C2, Mat. SIAPE nº 2329547, e BRUNO SALVIANO GRIPP, Professor Adjunto IV, Mat. SIAPE nº 1570970, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do projeto de pesquisa do professor Fábio André Cardoso Coelho, intitulado “Os Fatores de textualidade em textos digitais e não-digitais para o ensino de língua portuguesa”.

II-Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

THAISE PEREIRA BASTOS SILVA PIO

Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

SIAPE nº 2615506

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 2, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a banca para a seleção simplificada para professor substituto para a vaga do Professor Wagner Felipe Pacheco.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar ANDERSON DE ARAÚJO ROCHA, matrículas UFF 01238116 e SIAPE 1229496; FÁBIO GRANDIS LEPRI, matrículas UFF 01618610 e SIAPE 1716229; e MARCO MARTINS GOUVÊA, matrículas UFF 2351929 e SIAPE 1136648, para, sob a presidência do primeiro, comporem, na condição de titulares, a banca examinadora para a seleção simplificada para professor substituto classe assistente, regime de trabalho 20 (vinte) horas, para a vaga originada pelo afastamento do Prof. Wagner Felipe Pacheco para cursar pós-doutorado, conforme o Despacho do Reitor UFF de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2022.

II - Designar RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA, matrículas UFF 01570006 e SIAPE 1680167, para compor a referida banca na condição de suplente.

III - Designar JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA, matrículas UFF 2384337 e SIAPE 1163397, para a função de secretário da referida banca.

IV - Revogar a DTS GQA 01, de 07 de março de 2023.

V - Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FELIPE SILVA SEMAAN  
Chefe do GQA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 3, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Designa Comissão Eleitoral Local para escolha da nova composição do Colegiado de Unidade.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**Considerando** a Resolução nº 104 de 03 de dezembro de 1997, quanto à constituição de Comissão Eleitoral,

**RESOLVE:**

I - Designar Comissão Eleitoral Local para a escolha de nova composição do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (mandato 2023/2025), sob a presidência do primeiro:

**Titulares:**

SAULO BICHARA MENDONÇA, docente, matrícula SIAPE n° 1949734;

TATIANA ACAR, docente, matrícula SIAPE n° 1332374;

CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, docente, matrícula SIAPE n° 1228125;

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO, docente, matrícula SIAPE n° 1733382.

**Suplentes:**

FÁBIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA DA SILVA, docente, matrícula SIAPE n° 1765483;

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA, docente, matrícula SIAPE n° 2359449.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO

Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Designação dos docentes para comporem a Banca Examinadora para a seleção simplificada à professor substituto na área de conhecimento de Dentística.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes, com base em deliberação da Plenária do Departamento de Odontotécnica – MOT, realizada em 20/03/2023, para comporem a Banca Examinadora para a seleção simplificada à professor substituto na área de conhecimento de Dentística, Adjunto, 1 vaga, regime de trabalho de 20 horas semanais.

Renata Nunes Jardim Reis – Siape: 2378041 (Presidente);

Alice Gonçalves Penelas Lamas – Siape: 1310107 (membro titular);

Alexandre Barbosa Elias – Siape: 5181849 (membro titular);

Cristiane Mariote Amaral – Siape: 1722450 (membro suplente).

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS  
Chefe do Departamento de Odontotécnica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Designação dos docentes para comporem a Banca Examinadora para a seleção simplificada à professor substituto na área de conhecimento de Oclusão.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes, com base em deliberação da Plenária do Departamento de Odontotécnica – MOT, realizada em 20/03/2023, para comporem a Banca Examinadora para a seleção simplificada à professor substituto na área de conhecimento de Oclusão, Adjunto, 1 vaga, regime de trabalho de 40 horas semanais.

Patrícia Figueiredo Medina – Siape: 310684 (Presidente);

Vladi Oliveira Guimarães Junior – Siape: 2161089 (membro titular);

Luciane Marie Bedran – Siape: 310994 (membro titular);

Rita de Cássia Martins Moraes - Siape: 2009063 (membro suplente).

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS  
Chefe do Departamento de Odontotécnica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGG/UFF Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis (SGG/IEAR).

**A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Instituir o NDE do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com a função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre a matéria de natureza acadêmica.

II – O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica do curso de Graduação em Pedagogia, sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do projeto pedagógico do curso.

III – Designar, sob a presidência da primeira, os docentes abaixo relacionados para comporem o NDE do Curso de Licenciatura em Pedagogia:

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO – SIAPE 1544977

CLARISSA BASTOS CRAVEIRO – SIAPE 2140575

CLAUDIO FERNANDES DA COSTA - 973451

DOMINGOS BARROS NOBRE – SIAPE 1810404

MARIA APARECIDA ALVES – SIAPE 1770625

MARIA ONETE LOPES FERREIRA – SIAPE 1165335

SILMARA LÍDIA MARTON – SIAPE 1495256

WILLIAM DE GOES RIBEIRO – SIAPE 2246303.

IV – Fica revogada a Determinação de Serviço SGG/UFF nº 12, de 16 de MARÇO de 2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO  
Coordenadora do Curso de Pedagogia  
Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP/UFF Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Designação de Membros para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Produção EAD.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes Professores para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção EAD: **Kelly Alonso Costa**, matrícula Siape 1768785; **Cecilia Toledo Hernandez**, matrícula Siape 1642555; **Ana Carolina Maia Angelo**, matrícula Siape 1043590; **Nilson Brandalise** (suplente), matrícula Siape 1524009; **Stela Tannure Leal de Vasconcelos** (suplente), matrícula Siape 1338209.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON NARCISO PEREIRA

Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP

Matrícula SIAPE 2276910

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT/IACS/UFF Nº 2, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Designação de Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Designar os membros abaixo arrolados para comporem a Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto:

1. Flávia Lages de Castro (presidente), SIAPE 1781478;
2. Neide Aparecida Marinho, SIAPE 2171875;
3. Denise Mancebo Zenicola, SIAPE 1769572;
4. Luiz Augusto Fernandes Rodrigues (suplente), SIAPE 6304224; e
5. Giulliano Arruda Delgado (secretário), SIAPE 3155143.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE CHAVES NUNES COSTA

Chefe do Departamento de Arte

SIAPE 1768244

#####

## SEÇÃO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL - RIC/UFF Nº 02/2023 de 20 de março de 2023**

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2023/2027**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, Nº 4 de 27 de fevereiro de 2023 , no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciência e Tecnologia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha Diretor e Vice-diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia para o período 2023-2027 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I**

**DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos membros titulares: EDUARDO MARQUES (SIAPE 1787284), DALTON GARCIA BORGES DE SOUZA (SIAPE 3258477), MARIA CRISTINA GOULART DAMASCENO VARGAS (SIAPE 304622) e PAULA SANTANA TUPPAN GARCEZ (Matrícula 222063051) e pelos membros suplentes: DANILO ARTIGAS DA ROCHA (SIAPE 1815176), FLAVIO SILVA MACHADO (SIAPE 1672367), PAULO CÉSAR MARIANO RAMOS (SIAPE 308797) e KASSIANO VIEIRA MALAQUIAS (matrícula 219060066); sendo presidida pelo docente EDUARDO MARQUES (emarques@id.uff.br).

**CAPÍTULO II**

**DOS CANDIDATOS**

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Diretor e Vice-diretor e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, os professores lotados em Departamentos pertencentes ao Instituto de Ciência e Tecnologia (Art. 27 do

RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 22 de março de 2023 até às 23h59min do dia 28 de março de 2023 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Diretor e Vice-Diretor ICT”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a Diretor e um candidato a Vice-diretor. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A CEL identificará as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - No dia 29 de março de 2023, até às 21h00, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

Art. 5º - A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, a partir das 00h00min do dia 30 de março de 2023 até às 23h59min do mesmo dia. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até às 15h do dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 31 de março de 2023 até às 21h00min.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 7º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 3 de abril de 2023 até o dia 06 de abril de 2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único: Poderá ser agendado debate entre os candidatos que contarão com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL, na modalidade ON-LINE que será realizado em dia e horário a ser definido pela CEL. O link será disponibilizado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data marcada pela CEL.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA VOTAÇÃO**

Art. 6º A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 09h00min do dia 11 de abril de 2023 até às 17h00min do dia 13 de abril de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” se encontra disponível no link: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral on-line será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no

cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 8º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos vinculados ao Instituto de Ciência e Tecnologia;
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados em Departamento vinculado ao Instituto de Ciência e Tecnologia, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva;
- c) Os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) vinculados ao Instituto de Ciência e Tecnologia, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA APURAÇÃO**

Art. 9º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 16h00min do dia 14 de abril de 2023, através de evento online, acessível por meio do link: <https://meet.google.com/nmj-fppt-mkg>.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 21h00min do dia 14 de abril de 2023. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do ICT (<http://ict.sites.uff.br/>).

Art. 10 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 17 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2023.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 15h00min do dia 19 de abril de 2023.

Art. 11 - O resultado final da consulta será divulgado até às 10h00min do dia 20 de abril de 2023, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICT,

Art. 12 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 17 - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site do ICT (<http://ict.sites.uff.br/>)

Art. 18 - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Rio das Ostras, 20 de março de 2023.

**EDUARDO MARQUES**

**SIAPE 1787284**

**Presidente da Comissão Eleitoral Local**

**#####**

## ANEXO I

## CALENDÁRIO

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
20 de março de 2023	Divulgação do edital
<b>Início:</b> 00h:00 de 22 de março de 2023 <b>Término:</b> 23h:59 de 28 de março de 2023	Inscrições
29 de março de 2023	Divulgação das inscrições
30 de março de 2023	Recursos às Inscrições
31 de março de 2023	Resultado do julgamento dos recursos
31 de março de 2023	Divulgação das chapas homologadas
<b>Início:</b> 03 de abril de 2023 <b>Término:</b> 06 de abril de 2023	Campanha Eleitoral
<b>Início:</b> 09h:00 de 11 de abril de 2023 <b>Término:</b> 17h:00 de 13 de abril de 2023	Consulta Eleitoral
14 de abril de 2023	Apuração e divulgação do resultado
17 e 18 de abril de 2023	Recursos aos Resultados
19 de abril de 2023	Resultado do Julgamento dos recursos
20 de abril de 2023	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS RIC/UFF nº 04 de 27 de fevereiro de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, para o período 2023-2027, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: \_\_\_\_\_

Diretor	
Nome completo	
SIAPE	
e-mail	
Assinatura	
Vice-Diretor	
Nome completo	
SIAPE	
e-mail	
Assinatura	

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Chapa

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha de novo Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a  
\_\_\_\_\_ do Instituto de Ciência e Tecnologia, Unidade da UFF em Rio  
das Ostras, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MONITORIA**  
**EDITAL SGM 01/2023**

Edital de seleção para o programa de tutoria 2023 - Projeto de tutoria Coordenação de Curso Serviço Social UFF Campos 2023

**1. DA IDENTIFICAÇÃO.**

1.1 – Unidade: Instituto de Ciência da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR)

1.2 - Coordenação de Curso: Serviço Social

1.3 - Título do Projeto: Projeto de tutoria Coordenação de Curso Serviço Social UFF Campos 2023

1.4 - Processo seletivo para a escolha de bolsistas de tutoria

1.5 - Valor da Bolsa: conforme edital PROGRAD/UFF n 10/2022, de 12 de dezembro de 2022.

1.6 - Duas vagas

1.7 - Carga horária exigida: 8h por semana

1.8 - Período de vigência da bolsa: conforme edital PROGRAD/UFF n 10/2022, de 12 de dezembro de 2022

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.1 – Período: de 22/03/2023 até 28/03/2023

2.2 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria: Estar regularmente matriculado no curso de mestrado do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social (PPGPS).

2.3 - Para se inscrever o candidato deverá preencher formulário disponível no site do departamento de serviço social: <http://servicosocialcampos.sites.uff.br/>

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria, a ser apresentado no dia da assinatura do termo de compromisso.

**4. DA SELEÇÃO.**

4.1- Data e Horário: 29/03/2023 às 14h. A seleção será no formato de entrevistas com uma banca de professores do departamento de serviço social, cada entrevista com a duração máxima de 30 minutos. O resultado da seleção será apresentado no mesmo dia, 29/03/2023.

4.2- Local de realização. As entrevistas serão realizadas remotamente via Googlemeet, em formato síncrono.

4.2.1 O Link para acesso à entrevista será enviado para o e-mail fornecido pela (o) candidata (o) no momento da inscrição, junto com a ordem das entrevistas (organizada pela ordem de inscrição dos candidatos) e os professores que irão compor a banca. As informações também estarão disponibilizadas no site do departamento de serviço social - <http://servicosocialcampos.sites.uff.br/>. Os e-mails serão enviados aos candidatos e as informações publicadas no site até às 12 horas do dia 29/03.

4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

=>A ação dos tutores será por duas frentes, a primeira na apresentação e aproximação dos estudantes ingressantes com as temáticas e questões centrais do curso de serviço social. A segunda frente é junto aos alunos que se inscreverem em monografia I, com atenção especial aos que fizerem ao mesmo tempo que estágio V. A expectativa é reduzir as desistências iniciais e a retenção na monografia I.

=>Participação dos tutores no processo de recepção dos novos alunos. Apresentação aos docentes e monitores (quando houver) dos primeiros períodos. Apresentação aos professores orientadores de monografia I. Acompanhamento e auxílio à coordenação no processo de formação de pares entre orientadores e orientandos de monografia I. Elaboração do plano de tutoria, do primeiro semestre, e organização de agenda para encontros extraclasse com os ingressantes e atendimento para facilitação de orientação para os concluintes. Reuniões com a coordenação de curso.

4.4- Critérios de seleção: Entrevistas. A(o) candidata(o) será avaliada(o) sobre sua disponibilidade e comprometimento com o trabalho. Contando com a leitura prévia do Projeto de Tutoria e da ementa contida no item 4.3 deste Edital, a(ao) candidata(o) deverá apresentar na entrevista sugestões referentes ao planejamento das atividades do Programa.

4.5- Bibliografia indicada: Projeto de tutoria Coordenação de Curso Serviço Social UFF Campos 2023. O projetoserá disponibilizado no site do departamento de serviço social de Campos - <http://servicosocialcampos.sites.uff.br/>

4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7- Critérios de desempate: Em caso de empate, a(o) candidata(o) que não estiver recebendo bolsa e/ou que não tiver nenhum vínculo empregatício terá um décimo acrescentado na nota final. Caso seja necessário utilizar o critério de desempate, caberá a Coordenação do curso de Pós-Graduação confirmar a validade das informações.

4.8- Instâncias de recurso: A(o) candidata(o) que desejar entrar com recurso, deverá enviar e-mail para [sgm.esr@id.uff.br](mailto:sgm.esr@id.uff.br)72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo.

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Coordenação de Curso de Serviço Social de Campos a partir de 03/04/2023 para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2023.

MATHEUS THOMAZ DA SILVA

Vice-Coordenador de Curso

#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL**

**RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO Nº 01/2022 DA  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL/PROAES**

A Coordenação de Apoio Social ligada a Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa, nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022; e CONSIDERANDO o aditamento nº 01 ao edital do Programa Gestão CAS/PROAES nº 01/2022, publicado no BS de 13 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

- 1- Publicar o resultado do aditamento nº 01 ao edital do Programa de Gestão da CA/PROAES nº 01/2023, publicado no BS UFF 13 de 13 de dezembro de 2022, conforme quadro abaixo:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Modalidade</b>
Débora Cristine Sodré Mota	3144849	Teletrabalho Parcial

SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA  
COORDENADORA DE APOIO SOCIAL/PROAES

#####

## SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO CUR/UFF Nº 005 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária UFF - 2023.

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando do processo nº 23069.185756/2022-44,

Considerando o Parecer do Ilustre Conselheiro Relator ***Paulo Roberto dos Santos Corval***,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** a Proposta Orçamentária UFF - 2023.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

ÉSIO DE OLIVEIRA VIEIRA

Presidente

#####

## RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 07, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Estabelece critérios para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso:

Art. 1º Distribuir as horas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração conforme a redação do Regulamento de Atividades Complementares exposto neste documento com o objetivo de cumprimento da Resolução CEPEX/UFF nº 567/2021.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar para os alunos ingressantes a partir do segundo período de 2023, qualquer que seja a forma de ingresso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica/Volta Redonda

SIAPE: 1578490

#####

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2023, por qualquer modalidade de ingresso e passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 110 (cento e dez) horas, sendo que destas, pelo menos 70 horas devem ser de extensão.

Art. 3º Para a integralização da carga horária referente às AC (110 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio, com as devidas comprovações, e enviado por *e-mail* institucional para o Supervisor de Atividades Complementares em período previamente estabelecido no início de cada semestre.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro somente o termo APROVADO.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Supervisor das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º É de responsabilidade do Supervisor das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, o deferimento ou indeferimento das atividades, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas. Após análise, o Supervisor de AC encaminhará o material para arquivamento na secretaria da coordenação.

Art. 7º O registro *on-line* da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Supervisor das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, ao final de cada semestre letivo e/ou de acordo com as demandas.

Art. 8º Cada atividade registrada poderá computar somente uma vez em cada grupo, previamente escolhido pelo aluno no preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo Único: não haverá aproveitamento de AC de outros cursos da UFF, ou de outras IES, salvo a situação de transferência de curso similar onde poderá haver o aproveitamento de atividades.

Art. 9º Atividades Complementares de Ensino: podem somar no máximo 35 horas e são distribuídas em seis subgrupos:

I – Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa), nos cursos de graduação da UFF ou de outras instituições de ensino, em disciplinas que integram o currículo do Curso, Programa de Desenvolvimento Acadêmico voltado para ensino, tutoria no Setor de Apoio Educacional da UFF– 200 horas ou acima: aproveitamento de 30 horas.

II – Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 2 horas.

III – Realização de estágios curriculares ou estágios supervisionados não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referendadas pelo Colegiado do Curso – 240 horas ou acima: aproveitamento de 32 horas. Eventualmente o estágio supervisionado não obrigatório poderá contar em atividades de extensão, desde que apresente as características inerentes à atividades de extensão.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Supervisão de Estágio do curso de Bacharelado em Química Tecnológica.

IV – Participação em programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional – para cada 6 meses, aproveitamento de 15 horas.

V– Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Bacharelado em Química Tecnológica ou em outro Curso da UFF, e aproveitamento de disciplinas de curso similar em caso de transferência - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

VI – Participação em cursos, seminários, palestras, conferências, oficinas, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades, em Química e áreas afins, no Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

Art. 10º Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 35 horas e estão distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica –200 horas ou acima, aproveitamento de 32 horas (com ou sem bolsa).

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa), o aluno deverá apresentar o Colóquio/ICEX.

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos nacional e internacional, aproveitamento de 10 horas.

III – Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 5 horas.

IV – Apresentação de resumos, aproveitamento de 2 horas.

Art. 11º Atividades Complementares de Extensão. De acordo com a Resolução CEPEX n. 567 de 24 de novembro de 2021 e com o Colegiado do curso de Bacharelado em Química Tecnológica, o estudante deverá ter no mínimo 70 horas de extensão, contabilizadas semestralmente não havendo limitação em relação ao número de semestres que o estudante pode atuar na atividade de extensão, desde que a mesma atividade seja contabilizada uma única vez por período, e são distribuídas em nove subgrupos:

I – Participação, com ou sem bolsa, em cursinhos, pré-vestibulares e em Projetos de Extensão cadastrados/validados na/pela PROEX e/ou SIGPROJ: 300 horas ou acima: aproveitamento de 70 horas (com ou sem bolsa).

II – Participação em Programas Institucionais da UFF ou de outras Instituições de Ensino de caráter extensionista: 300 horas ou acima: aproveitamento de 60 horas (com ou sem bolsa).

III – Apresentação de trabalhos em eventos de extensão, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 15 horas.

IV – Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos de extensão: aproveitamento de 15 horas.

V – Apresentação de resumos em eventos de extensão: aproveitamento de 7 horas.

VI – Organização/Apresentação de seminários, palestras, conferências, semana de extensão, congressos, visitas técnicas, mostras científicas, feiras de ciências, olimpíadas, museu de ciências entre outras atividades direcionadas para a sociedade e públicos externos ao Instituto de Ciências Exatas - carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

VII – Publicação de trabalhos de extensão em periódicos de circulação nacional ou internacional: aproveitamento de 25 horas.

VIII – Participação em programas de estudo de caso e apoio ao desenvolvimento tecnológico, social, cultural e econômico de organizações públicas ou privadas, carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

IX – Participação em disciplinas extensionistas da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, carga horária variável: aproveitamento de 100 % da carga horária de extensão.

Parágrafo Único: Considera-se que as atividades de extensão devam apresentar o protagonismo dos estudantes através da Interação Dialógica, Interdisciplinaridade Educativa e Interprofissionalidade e Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão com impacto na formação acadêmica e social do estudante e cujas ações sejam de interesse social e/ou comunitário. As atividades de extensão preferencialmente devem atender à especificidade do curso e abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Art. 12º Atividades Complementares de Administração: Podem somar, no máximo 15 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados de Cursos e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DA e DCE) para cada ano de participação: aproveitamento de 5 horas.

II – Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que oferecem disciplinas ao Curso, exceto comissão de formatura – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

III – Participação como mesário em eleições - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

IV – Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc) – 100 horas ou acima: aproveitamento de 15 horas.

V – Participação em Empresa Junior – 100 horas ou acima: aproveitamento de 15 horas.

Art. 13º As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art. 14º Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, juntamente com o Supervisor das Atividades Complementares.

Art. 15º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica de Volta Redonda

SIAPE: 1578490

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Estabelece critérios para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas para os discentes que ingressaram até o 2º período de 2022 do currículo 78.01.001.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 altera a Resolução nº 02 de 05 de novembro de 2014, e resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas:

Art. 1º Distribuir as horas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração conforme a redação do Regulamento de Atividades Complementares expostos neste documento.

Art. 2º Alterar a Resolução nº 02 de 05 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA  
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica/Volta Redonda  
SIAPE: 1578490

#####

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 421/2009, atualizado nas Resoluções CEPEX nº 23/2013, nº 450/2016 e nº 425/2017 altera a Resolução nº 02 de 05 de novembro de 2014, e resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 140 (cento e quarenta) horas.

Art. 3º Para a integralização da carga horária referente às AC (140 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio, com as devidas comprovações, e enviado por *e-mail* institucional para o Supervisor de Atividades Complementares em período previamente estabelecido no início de cada semestre.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro somente o termo APROVADO.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Supervisor das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º É de responsabilidade do Supervisor das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, o deferimento ou indeferimento das atividades, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas. Após análise, o Supervisor de AC encaminhará o material para arquivamento na secretaria da coordenação.

Art. 7º O registro *on-line* da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Supervisor das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, ao final de cada semestre letivo e/ou de acordo com as demandas.

Art. 8º Cada atividade registrada poderá computar somente uma vez em cada grupo, previamente escolhido pelo aluno no preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo Único: Não haverá aproveitamento de AC de outros cursos da UFF, ou de outras IES, salvo a situação de transferência de curso similar onde poderá haver o aproveitamento de atividades.

Art. 9º Atividades Complementares de Ensino: podem somar no máximo 130 horas e são distribuídas em seis subgrupos:

I – Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa), nos cursos de graduação da UFF ou de outras instituições de ensino, em disciplinas que integram o currículo do Curso, Programa de Desenvolvimento Acadêmico voltado para ensino, tutoria no Setor de Apoio Educacional da UFF– 200 horas ou acima: aproveitamento de 100 horas.

II – Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 20 horas.

III – Realização de estágios curriculares ou estágios supervisionados não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referendadas pelo Colegiado do Curso – 240 horas ou acima: aproveitamento de 120 horas. Eventualmente o estágio supervisionado não obrigatório poderá contar em atividades de extensão, desde que apresente as características inerentes às atividades de extensão.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Supervisão de Estágio do curso de Bacharelado em Química Tecnológica.

IV – Participação em programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional – para cada 6 meses, aproveitamento de 50 horas.

V– Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Bacharelado em Química Tecnológica ou em outro Curso da UFF, e aproveitamento de disciplinas de curso similar em caso de transferência - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

VI – Participação em cursos, seminários, palestras, conferências, oficinas, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades, em Química e áreas afins, no Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

Art. 10º Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 130 horas e estão distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica –200 horas ou acima, aproveitamento de 120 horas (com ou sem bolsa).

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa), o aluno deverá apresentar o Colóquio/ICEX.

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos nacional e internacional, aproveitamento de 40 horas.

III – Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 20 horas.

IV – Apresentação de resumos, aproveitamento de 5 horas.

Art. 11º Atividades Complementares de Extensão: podem somar no máximo 100 horas e são distribuídas em nove subgrupos:

I – Participação, com ou sem bolsa, em cursinhos, pré-vestibulares e em Projetos de Extensão cadastrados/validados na/pela PROEX e/ou SIGPROJ: 300 horas ou acima: aproveitamento de 100 horas (com ou sem bolsa).

II – Participação em Programas Institucionais da UFF ou de outras Instituições de Ensino de caráter extensionista: 300 horas ou acima: aproveitamento de 80 horas (com ou sem bolsa).

III – Apresentação de trabalhos em eventos de extensão, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 15 horas.

IV – Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos de extensão: aproveitamento de 8 horas.

V – Apresentação de resumos em eventos de extensão: aproveitamento de 4 horas.

VI – Organização/Apresentação de seminários, palestras, conferências, semana de extensão, congressos, visitas técnicas, mostras científicas, feiras de ciências, olimpíadas, museu de ciências entre outras atividades direcionadas para a sociedade e públicos externos ao Instituto de Ciências Exatas - carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

VII – Publicação de trabalhos de extensão em periódicos de circulação nacional ou internacional: aproveitamento de 25 horas.

VIII – Participação em programas de estudo de caso e apoio ao desenvolvimento tecnológico, social, cultural e econômico de organizações públicas ou privadas, carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

IX – Participação em disciplinas extensionistas da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, carga horária variável: aproveitamento de 100 % da carga horária de extensão.

Parágrafo Único: Considera-se que as atividades de extensão devam apresentar o protagonismo dos estudantes através da Interação Dialógica, Interdisciplinaridade Educativa e Interprofissionalidade e Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão com impacto na formação acadêmica e social do estudante e cujas ações sejam de interesse social e/ou comunitário. As atividades de extensão preferencialmente devem atender à especificidade do curso e abranger a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Art. 12º Atividades Complementares de Administração: Podem somar, no máximo 50 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados de Cursos e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DA e DCE) para cada ano de participação: aproveitamento de 20 horas.

II – Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que oferecem disciplinas ao Curso, excluído comissão de formatura – carga horária variável: aproveitamento de 100 %.

III – Participação como mesário em eleições - carga horária variável, aproveitamento de 100 %.

IV – Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc) – 300 horas ou acima: aproveitamento de 50 horas.

V – Participação em Empresa Junior – 100 horas ou acima: aproveitamento de 50 horas.

Art. 13º As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem até o 2º período de 2022 no Curso de Graduação de Bacharelado em Química Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art. 14º Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, juntamente com o Supervisor das Atividades Complementares.

Art. 15º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica/Volta Redonda

SIAPE: 1578490

#####

## SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 17, de 21 de MARÇO de 2023.

Designar servidores para comissão  
de aceite definitivo de contrato  
de serviços de engenharia

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Aceite Definitivo de Serviços de engenharia, com fornecimento dos materiais, para reforma da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES – SENSIBILIZA UFF, localizada no térreo do Bloco A. Processo nº **23069.162514/2021-00**.

II - Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- ARQUITETO E URBANISTA - **JÚLIO EMÍLIO DE SOUZA LIMA** - SIAPE: 1657914
- ENGENHEIRO CIVIL - **ALEX SANDER DA CUNHA** - SIAPE : 3045247
- ARQUITETO E URBANISTA - **VIRGÍNIA TORRES DE PAULA** - SIAPE: 315613

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Júlio Rogério Ferreira da Silva**  
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 22/03/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1315177** e o código CRC **01D3AE83**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.001010/2021-14

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo nº 13/2023

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato SEEDUC nº 12/2020, relativo à prestação de serviços técnicos especializados para realizar o “PROJETO EMPREENDEDORISMO EM ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – PROGRAMA FOMENTO/MEC”, na forma da Proposta Comercial GRF/FEC nº080/20 - 4489663, do Projeto Básico - 10846515 e do Plano de Trabalho - 10846612, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato

**DATA:** 09/03/2023

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, PATRICIA HELENA DOS REIS BARBASTEFANO, Secretária de Estado e ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL, Subsecretário de Estado.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 21/03/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1316321** e o código CRC **0C54B7A3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 423 de 9 de março de 2023

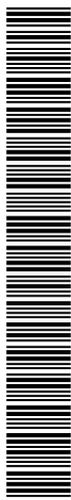
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.020145/2022-51

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 6413892, **VALDECY PEREIRA**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1107947 e **ANA PAULA MASSADAR MOREL**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 3043868, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202300423A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33147-7058 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



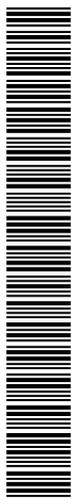
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 495 de 17 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.156225/2023-25, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora **MARIANGELA SOARES**, matrícula SIAPE n.º 0307159, código de vaga 236388, em virtude do seu falecimento ocorrido em **19/02/2023**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300495A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33207-8021 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 499 de 17 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições e pela competência que lhe foi outorgada pelo art. 29 do Decreto nº 10.835/2021 e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835/2021 e ainda, pelas informações constantes do Processo nº23069.155792/2023-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão do(a) servidor(a), pertencente ao quadro de Pessoal desta Universidade Federal Fluminense, na forma abaixo indicada:

Nome: SANDRA MARIA BARBOSA DURAES

Matrícula Siape nº: 311013

Cargo: Professor do Magistério Superior - Associado

Para: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Cargo a ser ocupado: Coordenadora-Geral, da Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação, do Departamento de Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - CCE 1.13

Amparo Legal: Decreto 10.835/ 2021 c/c o Decreto 10.829/2021

Responsabilidade do Ônus: Órgão Cedente

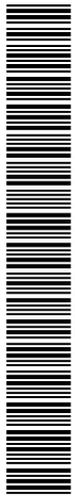
Art. 2º O(A) servidor(a) deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835/2021.



Art. 3º Cumpre ao Cessionário comunicar a frequência do servidor(a), mensalmente, ao Órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300499A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 501 de 20 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

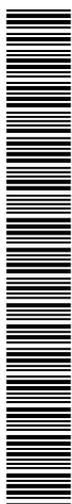
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300501A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33268-8700 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
						Aceleração	Nível			
01	PPE 1.832 Item 02 do anexo	29/10/2021	2356148	23069.165839/2021-36 Antonio Fernando Menezes Freire	ADJUNTO - A2	C - (ADJUNTO)	01	01/02/2020	<b>01/02/2020</b>	Revisão CPPD
02	Port. 2.071 Item 01 do anexo	16/12/2021	1549058	23069.169805/2021-11 Marcia Maria e Silva	ADJUNTO - A2	C - (ADJUNTO)	01	27/01/2020	<b>27/01/2020</b>	Revisão CPPD
03	PPE 1.608 Item 02 do anexo	24/09/2021	1493640	23069.163817/2021-31 Vitor Alevato do Amaral	ADJUNTO - A1	C - (ADJUNTO)	01	22/02/2021	<b>22/02/2021</b>	Revisão CPPD
04	PPE 135 Item 07 do anexo	05/04/2021	2333768	23069.163941/2019-82 Roberson Machado Pimentel	ADJUNTO - A2	C - (ADJUNTO)	01	25/08/2019	<b>25/08/2019</b>	Revisão CPPD

(\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 502 de 20 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

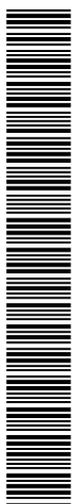
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300502A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33269-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 195 Item 07 do anexo	16/04/2021	1744967	23069.155527/2020-33 Manoela Carrillo Valduga	C	ADJUNTO	01	23/11/2015 a 23/11/2017	23/11/2017	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU

UFFPPE202300502A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 515 de 20 de março de 2023

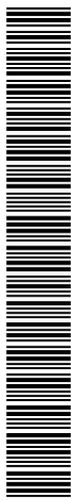
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.156693/2023-08;

RESOLVE:

*Art. 1º - Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 07/03/2023, SERGIO RODRIGUES BAHIA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2243699, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designado pela Portaria nº. 1.127 de 27/07/2021.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300515A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 33267-2479 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.501 de 9 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a Requisição do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor:** CAROLINA GROTTERA

**Cargo:** Professor do Magistério Superior - Adjunto A

**Matrícula:** 1037381

**Solicitação:** Presidência da República - Casa Civil

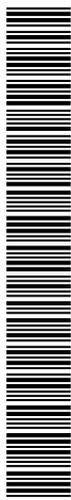
**Cargo Comissionado:** Gerente de Projeto, código FCE 3.13, na Secretaria Adjunta X da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil.

**Amparo Legal:** Art. 93 da Lei nº 8.112/90 e art. 9º da Lei nº 10.835/2021 c/c art. 2º da Lei nº 9.007/1995

**Responsabilidade do ônus:** Órgão Cedente

**Processo nº:** 23069.153329/2023-88

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202368501A

